COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

DEPARTAMENTO/SETOR:

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2024/2025 ATÉ SETEMBRO								
QT	NOME DO EMPREGADO	PERÍODO AQUISITIVO	QT. PERIODOS	QT. DIAS	INÍCIO	FIM	ABONO PECÚNIARIO (venda de 10 dias de férias)	OBS.
1			1º					
			2º					
			3º					
2			1º					
			2º					
			3º					
3			1º					
			2º					
ESTAGIÁRIOS/JOVEM APRENDIZ								
1			1º					
			2º					
2			1º					
3			1º					

OBS 01: *As férias dos empregados podem ser divididas em até três períodos, sendo que um não pode ser inferior a 14 dias.*
OBS 02: *As férias dos estagiários podem ser divididas em dois periodos de 15 dias cada;*
OBS 03: *As férias de jovem aprendiz não podem ser divididas e nem vendidas*

As férias não podem iniciar quinta-feira ou sexta-feira;
Necessário que inicie pelo menos 2 dias antes de feriado.

"AS FÉRIAS NÃO PODEM SE INICIAR NOS DOIS DIAS QUE ANTECEDEM FERIADOS OU REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (sábado e domingo)" (parágrafo 3º do artigo 134 da lei 13.467/2017)

CHEFE DO DEPARTAMENTO/SETOR